



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI N° 1.558 DE 12 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO USO DE CAPACETE, GORRO OU QUAISQUER OUTROS MEIOS DE OCULTAÇÃO DA FACE NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria do projeto: vereador Ronaldo Fernandes

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas usando capacete, gorro, capuz ou quaisquer outros tipos de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos públicos e privados no município de Ribeirão Vermelho – MG.

Art. 2º A aplicação desta Lei se dá no ingresso e permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, agências bancárias, postos de combustíveis, casas lotéricas, escritórios e outros.

Art. 3º As pessoas que se recusarem a retirar o capacete ou quaisquer outros tipos de ocultação da face não serão atendidas, e ainda os responsáveis pelos estabelecimentos poderão acionar a autoridade policial competente.

Art. 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata esta Lei deverão afixar placa indicativa em lugar visível, contendo a seguinte inscrição:

“PROIBIDO O USO DE CAPACETE OU OUTROS TIPOS DE OCULTAÇÃO DA FACE PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NESTE LOCAL”

Parágrafo único. Deverá constar desta placa o número da Lei Municipal e a data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 12 de maio de 2015.

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Juciara Ferreira Gomes
Secretaria de Administração e Fazenda